



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065

“Delega competência à Guarda Civil Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 2014, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso VI da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

Considerando o posicionamento contido no Parecer nº 674/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência concorrente à Guarda Civil Municipal - GCM, relativamente às atribuições da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM, para a fiscalização do trânsito, nos termos dos incisos VI, VIII e XVII da Lei Federal nº 9.503, de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 2º Para exercício da delegação de que trata este Decreto, o Município credenciará, através da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM, os servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 3º A delegação de que trata este Decreto compreende as seguintes competências:

I - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

II - fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, excetuando as de competências do Estado;

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM viabilizar o credenciamento de todos os Guardas Cívicos Municipais de Barbacena para que possam exercer as funções previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana e à Guarda Civil Municipal, em cooperação:

I - Desenvolver as atribuições dispostas na legislação em vigor, em especial, a fiscalização e operação de trânsito, mediante o emprego de Guardas Cívicos Municipais, bem como dos Agentes de Trânsito e Transporte vinculados à SETRAM;

II - planejar a execução de fiscalização e operação de grandes eventos realizados nas vias municipais ou que nelas interfiram, onde haja necessidade do emprego concomitante de Guardas Cívicos e Agentes de Trânsito e Transporte, com antecedência mínima de 24hrs, exceto em casos de emergências.

III - coletar, registrar, analisar e compartilhar sempre que necessário, os dados colhidos nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, incluídos os Boletins de Ocorrência de acidentes de trânsito lavrados pela Guarda Civil Municipal, atualizando as estatísticas de acidentes de trânsito e de aplicação de multas, visando a redução dos índices de acidentes;

IV - elaborar os procedimentos de controle dos talões de AIT — Auto de Infração de Trânsito, fornecidos pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana;

V - desenvolver ações conjuntas relativamente à Educação no Trânsito;

VI - fiscalizar os serviços de transporte público municipal, seja por concessão, permissão ou autorização.

Parágrafo único. Considerar-se-á atuação conjunta, o exercício das atividades mencionadas no Inciso II deste artigo, quando discutidas entre os convenientes e, definidas operações, nas quais cada qual terá previamente definidas as suas responsabilidades;

Art. 5º Caberá à Guarda Civil Municipal:

I - Seguir diretrizes estabelecidas para o policiamento ostensivo de trânsito no município, em conformidade com as competências delegadas por este Decreto, empregando, na fiscalização e policiamento de trânsito, seus Guardas devidamente credenciados;

II - estabelecer normas para as atividades dos seus Guardas, de forma a evitar divergência com a atuação dos Agentes de Trânsito e Transporte vinculados à SETRAM nas atividades de fiscalização de trânsito.

III - encaminhar à SETRAM, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os autos lavrados no exercício das competências delegadas por este Decreto, quando em talonário físico;

IV - prestar as informações solicitadas pelas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI e pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN para a instrução dos recursos administrativos interpostos contra a aplicação de penalidade de trânsito;

V - encaminhar à SETRAM, dentro do menor prazo possível, os recibos dos novos talonários retirados pelos Guardas Cívicos Municipais, bem como inutilizar os talonários que contenham folhas remanescentes, visando não acarretar eventuais inconsistências nas atuações pela utilização dos mesmos talonários por agentes distintos, quando estes forem talonários físicos;

VI - possibilitar a participação de agentes em cursos, estágios ou demais formas de instrução, treinamento ou assessoramento, cujo desenvolvimento se dê no âmbito da Guarda Civil Municipal e que se mostrarem recomendáveis, ou mesmo necessários, para o adequado desempenho das atividades de que trata este Decreto;

VII - manter, na falta de um sistema informatizado e compartilhado, através de setor competente, um Sistema de Controle de Autos de Infração de Trânsito, quanto aos registros (numeração de talonários, encaminhamento de autos lavrados à SETRAM, cancelamentos, baixas, etc);

VIII - solicitar, com antecedência, novos talonários de Autos de Infração a serem providenciados pela SETRAM para fornecimento aos Guardas devidamente credenciados;

IX - informar à SETRAM, nome completo, nome de guerra, e números de registro dos Guardas para fins de credenciamento, bem como suas baixas e alterações, mantendo atualizado o cadastro dos Guardas credenciados;

X - auxiliar os Agentes de Trânsito e Transporte da SETRAM, quando devidamente identificados, na consulta de dados disponíveis na rede INFOSEG que sejam fundamentais para a conclusão de ocorrências;

XI - contribuir na elaboração e alimentação de sistema informatizado para compartilhamento de informações sobre as atividades de que trata este Decreto.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana:

I - Fornecer à GCM os equipamentos disponibilizados pelas prestadoras de serviços contratadas, necessários para a atuação no policiamento e fiscalização de trânsito;

II - disponibilizar, com recursos orçamentários próprios, a manutenção e combustível de, pelo menos, 01 (um) veículo da GCM, que deverá ser utilizado na fiscalização de trânsito;

III - fornecer à GCM as normas técnicas das atividades de fiscalização e operação de trânsito elaboradas pela SETRAM, contendo informações e elementos que permitam a uniformização dos procedimentos;

IV - informar, previamente, à Guarda Civil Municipal, a realização de eventos em vias públicas, ou obras que nelas interfiram, na forma tratada no artigo 95 do CTB, quando implicar necessidade de policiamento de trânsito para ações conjuntas;

V - possibilitar a participação de Guardas Cívicos Municipais em cursos, estágios, reciclagens ou demais formas de instrução ou treinamento, que se mostrem recomendáveis, ou mesmo necessários, para o adequado desempenho das atividades de que trata este Decreto, de forma que:

a) a reciclagem obrigatória, que deverá ocorrer a cada 03 (três) anos, ficará a cargo da SETRAM;

b) sempre que novos Guardas forem integrados à GCM, a SETRAM deverá viabilizar o credenciamento dos mesmos após concluído o curso correspondente.

VI - disponibilizar meios para o incremento da execução do policiamento de trânsito urbano de modo a permitir a utilização do sistema eletrônico de leitura de placas veiculares e, no caso de surgimento de novas tecnologias que o superem qualidade, providenciar gradual substituição, de forma a manter modernos os meios de fiscalização à disposição da GCM;

V - fornecer subsídios materiais para desenvolvimento de ações conjuntas relativamente à Educação no Trânsito.

Art. 7º Fica criada a Comissão de Controle e Acompanhamento Operacional, formada paritariamente, de integrantes da GCM e representantes da SETRAM, com a atribuição de elaborar normas e procedimentos complementares a este Decreto, destinadas a promover a harmonia e a integração operacional e administrativa, que deverão prever, em detalhes, os serviços a serem executados para cumprir a contento as atividades de fiscalização, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade.

Parágrafo único. A comissão de Controle e Acompanhamento Operacional, integrada por 02 (dois) servidores da SETRAM e 02 (dois) integrantes da GCM, designados mediante Portaria do Chefe do Executivo, incumbem:

I - Reunir-se ordinariamente a cada três meses, ou extraordinariamente, sempre que necessário, a fim de deliberar sobre o tema;

II - fixar as diretrizes para o planejamento das operações de vulto, previstas no inciso II, do art. 4º deste Decreto, zelando pela perfeita colaboração no âmbito de cada órgão;

III - definir entre outros assuntos:

a) As rotinas de troca de informações;

b) normas para o compartilhamento e divulgação das rotinas e procedimentos operacionais e administrativos, no que se refere ao objeto do presente Convênio;

c) critérios para o compartilhamento das imagens de fotografia e filmagem das vias públicas e veículos obtidas pela GCM no decorrer de suas ações;

d) objetos e metas a serem atingidos mediante o esforço comum, bem como as ações específicas e necessárias, buscando alcançar os propósitos fixados na Política Nacional de Trânsito com eficiência, rapidez e economia de meios;

IV - elaborar meios para os compartilhamentos de ocorrências e suas repostas;

V - elaborar a uniformização dos Boletins de Remoção.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.333, de 07 de agosto de 2018.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2022

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com a Lei Municipal nº 3.742, de 11 de abril de 2003, e com o Decreto nº 8.607, de 21 de fevereiro de 2020; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.028 - 1 – REVOGAR a designação do seguinte membro da área governamental do Conselho Municipal do Idoso - CMID, constante da Portaria nº 22.773, de 09.07.2021. Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP: José Carlos Siqueira Dias. 2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMID, como representante da área governamental, o seguinte membro: Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP: Luana Nayara da Conceição. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Barbacena, 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.925, 14 de janeiro de 2019, e na Lei Municipal nº 4.998, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.043 - EXONERAR Camilla Costa Pinto Fonseca, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete, na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir desta data. Barbacena, 06 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 23.044 - EXONERAR Thais Aparecida Guedes, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretora de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana, na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir desta data. Barbacena, 06 de janeiro de 2022.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

Secretário: Frederico Fernandes Vieira

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2021

Retifica o Edital 001/2021/SEAPA ao qual estabelece a abertura do processo de chamamento de representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS do Município de Barbacena/MG. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.341, de 11 de abril de 2011. Considerando a Lei Municipal 4.973, de 04 de novembro de 2019, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA; Considerando o Decreto Municipal nº 8.607, de 21 de fevereiro de 2020, que estrutura a participação da Área Governamental nos Conselhos Municipais. RESOLVE: Art.1º Os artigos 6º e 7º do Edital 001/2021/SEAPA passam a vigor com as seguintes redações: Art. 6º O prazo estabelecido para protocolo de entrega dos documentos informados nos incisos do art. 5º será de 30 de novembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022. Art. 7º No dia 04 de fevereiro de 2022, às 14h, acontecerá a Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil no Auditório do Sindicato dos Produtores Rurais, localizado na Avenida Bias Fortes, 56 – Centro, Barbacena/MG. Parágrafo único: Caso a assembleia ocorra em outra data e espaço, haverá ampla divulgação prévia informando tal troca. Barbacena, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2021. Frederico Fernandes Vieira - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição nº 131/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS. Contratada: TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.650/0001-21. Processo Licitatório nº 137/2021-Pregão Eletrônico nº 068/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes e de consumo para esportes e treinamentos, para uso exclusivo dos educadores físicos do NASF e Consultoria na Rua, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor

total: R\$ 1.624,00 (um mil seiscentos e vinte quatro reais). Data de assinatura: 30/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde Pública) e Sílvia Silva de Sousa. (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Prisciliani de Miranda Campos – Chefe de Atenção Primária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09 através do Fundo Municipal de Saúde/FMS – CNPJ 14.675.553/0001-59 e o Instituto José Luiz Ferreira – CNPJ 17.084.484/0001-05. Objeto: O presente instrumento tem por objeto reajustar e alterar os valores previstos no item 4.1 e 4.2 e Subitem 4.2.1 da "Cláusula Quarta – Do Repasse Financeiro" bem como atualizar a rubrica orçamentária da "Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária" do convênio originário (fls. 40/42 – vol. I). Data de assinatura: 16 de dezembro de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Arinos Brasil Duarte Filho, secretário municipal de Saúde Pública e Luizmar Rocha da Silva, representante do Instituto José Luiz Ferreira.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Nilton César de Almeida

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 003/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, LUCIANO RESENDE MELLO do cargo em comissão de chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Flávio Maluf Caldas, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Wendel Tomaz Candian - Procurador Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, LUIZ ALBERTO FRATESCHICORREA MAIA do cargo em comissão de Diretor Geral, Símbolo CLC-7, do Quadro de Servidores da Câmara, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e demais alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Wendel Tomaz Candian - Procurador Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 005/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, LUCIANO RESENDE MELLO para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Símbolo CLC-7, do Quadro de Servidores da Câmara, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e demais alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Wendel Tomaz Candian - Procurador Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Comissão de Licitação, composta pelos servidores: Jaqueline Fonseca de Paula – Presidente, Sílvia André de Paula – Secretário, Douglas Cristiano da Silva Martins – Membro de Apoio e Maria Aparecida Elias de Paula - Relatora, para todos os procedimentos licitatórios no exercício de 2022. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 007/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal,



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2022

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, FERNANDO MENDES SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 008/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, ALEXSANDRO ROSA DE MELO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CLC-6, do Quadro de Servidores da Câmara, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 009/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, FERNANDO MENDES SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CLC-6, do Quadro de Servidores da Câmara, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 010/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, LUIZ EDUARDO ANDRADE MENDES SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 011/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, FARLES PEDRO MOREIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Donizete de Medeiros, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 012/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, EDMAR ALBERTO DE SOUZA RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Donizete de Medeiros, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 013/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, GABRIANA LIMA DOS ANJOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador José Donizete de Medeiros, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 014/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, FARLES PEDRO MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Donizete de Medeiros, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 015/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, FÁBIO RESENDE MELLO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Flávio Maluf Caldas, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 016/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, ALAIR PEREIRA CHAGAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Flávio Maluf Caldas, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº. 017/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, FÁBIO RESENDE MELLO para exercer o cargo em comissão de chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Flávio Maluf Caldas, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela decorrentes. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022. Vereador Nilton César de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.01.22. Luciano Resende Mello - Diretor Geral. (Republicado por incorreção).

ERRATAS

Onde se lê na Portaria nº 003/2021; publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 04.01.22, leia-se Portaria nº. 003/2022- em 05.01.22 -Vereador Nilton César de Almeida- Presidente.

Onde se lê na Portaria nº 004/2022; publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 04.01.22, leia-se Portaria nº. 005/2022- em 05.01.22 -Vereador Nilton César de Almeida- Presidente.

Onde se lê na Portaria nº 005/2022; publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 04.01.22, leia-se Portaria nº. 006/2022- em 05.01.22 -Vereador Nilton César de Almeida- Presidente.

Onde se lê na Portaria nº 006/21; publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 04.01.22, leia-se Portaria nº. 007/2022- em 05.01.22 -Vereador Nilton César de Almeida- Presidente.

Onde se lê na Portaria nº 007/21; publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 04.01.22, leia-se Portaria nº. 008/2022- em 05.01.22 -Vereador Nilton César de Almeida- Presidente.

Onde se lê na Portaria nº 008/2022; publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 04.01.22, leia-se Portaria nº. 009/2022- em 05.01.22 -Vereador Nilton César de Almeida- Presidente.

Onde se lê na Portaria nº 009/2021; publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 04.01.22, leia-se 010/2022 - em 05.01.22 - Vereador Nilton César de Almeida- Presidente.

Onde se lê na Portaria nº. 017/2022 - Wendel Tomaz Candian - Procurador Geral; publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 05.01.22, leia-se Luciano Resende Mello - Diretor Geral - em 06.01.22 - Vereador Nilton César de Almeida- Presidente.